



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIX PALMAS, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nº 2938



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PTB)

1º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins (Cidadania)

2º Vice-Presidente: Dep. Nilton Franco (MDB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (MDB)

2º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Claudia Lelis
Dep. Jair Farias - Vice-Pres.
Dep. Ricardo Ayres - Pres.
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Vanda Monteiro

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Elenil da Penha
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Olyntho Neto
Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amélio Cayres
Dep. Ivory de Lira
Dep. Issam Saado - Vice-Pres.
Dep. Olyntho Neto
Dep. Nilton Franco - Pres.

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Jair Farias

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Jair Farias
Dep. Zé Roberto Lula - Vice-Pres.
Dep. Nilton Franco
Dep. Fabion Gomes - Pres.
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Elenil da Penha
Dep. Issam Saado
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Elenil da Penha - Pres.
Dep. Prof. Júnior Geo - Vice-Pres.
Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Zé Roberto Lula

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Amélio Cayres
Dep. Issam Saado

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Issam Saado
Dep. Léo Barbosa - Vice-Pres.
Dep. Prof. Júnior Geo - Pres.
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Valdemar Júnior

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Vanda Monteiro
Dep. Fabion Gomes
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Gleydson Nato

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Elenil da Penha
Dep. Issam Saado
Dep. Léo Barbosa - Vice-Pres.
Dep. Valdevez Castelo Branco - Pres.

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Ivory de Lira
Dep. Nilton Franco
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Vanda Monteiro
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro - Pres.
Dep. Cláudia Lelis
Dep. Gleydson Nato
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Amália Santana
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes
Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Léo Barbosa - Pres.
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Pres.
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Zé Roberto Lula

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Ivory de Lira
Dep. Gleydson Nato
Dep. Claudia Lelis

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amália Santana - Pres.
Dep. Ivory de Lira
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Nilton Franco
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Claudia Lelis
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Gleydson Nato
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Claudia Lelis - Pres.
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Jair Farias
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Issam Saado
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 436/2019

Dispõe sobre medidas de prevenção a serem adotadas por administradores de bares, casas de shows, restaurantes e estabelecimentos similares, visando à proteção das mulheres em suas dependências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Essa lei dispõe sobre medidas de prevenção a serem adotadas por administradores de bares, casas de shows, restaurantes e estabelecimentos similares, visando à proteção das mulheres em suas dependências.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se por estabelecimentos similares as casas de eventos, boates, casas noturnas e quaisquer outros locais comerciais para entretenimento em que haja aglomeração de pessoas, no interior dos quais possa vir a ser configurada uma situação de risco para as mulheres.

Art. 2º Ficam os administradores de bares, casas de shows, restaurantes e estabelecimentos similares obrigados a:

I – afixar avisos e painéis com orientações a mulheres que se sintam em situação de risco nos banheiros femininos e, ao menos, em mais um local visível a todos os seus clientes;

II – disponibilizar empregado especialmente treinado para acompanhar mulheres que se identificarem como em situação de risco até o seu veículo ou até o local de embarque em outro meio de transporte público ou particular; e

III – outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados, além de treinar e capacitar funcionários para a aplicação das medidas previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Segundo uma pesquisa realizada pelo instituto Datafolha, encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2015, 40% das mulheres brasileiras foram vítimas de assédio. Neste mesmo período, a cada hora, em nosso país, 503 mulheres sofreram agressão física, o que equivale a 4,4 milhões de brasileiras.

De acordo com o Mapa da Violência, 13 mulheres por dia morreram vítimas de feminicídio em 2013. Esse número é mais de 20% superior às mortes relacionadas a gênero na década passada. Essas estatísticas revelam a complexidade e a dimensão do problema, bem como a escalada da violência contra as mulheres nos últimos anos em nosso país.

Sendo assim, medidas que visem a prevenir e a mitigar o sofrimento das vítimas dessa violência, como as propostas pelo projeto em tela podem ser alternativas que impeçam agressores de efetivar seus intentos.

Ao dar apoio discretamente, informando que podem ligar para o 180 ou 190, e oferecer segurança a essas mulheres encaminhando-as aos seus carros ou transporte através de aplicativo, os funcionários dos estabelecimentos de que trata o projeto, teriam que receber treinamento que assegure que mulheres orientadas e encaminhadas às autoridades cabíveis, de forma a

não estarem expostas a novas e até mesmo a outras formas de violência contra a mulher.

Cabe frisar que não se trata de medidas de segurança ou enfrentamento ao pretense agressor, visto que existem as autoridades policiais às quais cabem as medidas de segurança, e sim medidas de prevenção como cartazes nos banheiros femininos informando os telefones de socorro e o auxílio para que a ligação seja realizada com segurança ou o direcionamento ao carro da possível vítima.

Trata-se de medidas simples a serem adotadas pelos administradores desses estabelecimentos, que se tornam um ponto de apoio para mulheres que temem agressões ou abusos e assim evitam que tais situações terminem em tragédia. Dessa forma, não só contribuiremos para dissuadir o ímpeto do agressor, como também propiciaremos ambientes mais seguros, tudo com a finalidade de proteger ainda mais a mulheres do nosso Estado.

Posto isso e por considerar de fundamental importância este Projeto de Lei, submeto aos nobres Pares a presente proposição, à qual solicito o devido apoio para sua análise e aprovação.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2019.

LUANA RIBEIRO

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 437/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação e atualização permanente, em sítio eletrônico, do estoque de medicamentos no Sistema Único de Saúde do Estado do Tocantins e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º O inventário do estoque de medicamentos, mantido pela Central Geral de Abastecimento (CGA) do Sistema Único de Saúde no Estado do Tocantins, sob a responsabilidade direta do Poder Executivo estadual, deverá ser de acesso público e irrestrito, descrito de maneira clara e objetiva.

Art. 2º O inventário deverá ser publicado em sítio oficial, com atualizações constantes e permanentes, de maneira que a população em geral tenha acesso, sempre que buscar, aos itens que estão disponíveis e os que estão em falta nos estoques de medicamentos mantidos pela Secretaria Estadual de Saúde.

Parágrafo único. O inventário mencionado no caput deverá trazer, com relação a cada um dos medicamentos, no mínimo as informações básicas, que deverão ser prestadas de forma clara e atualizadas:

I – nome técnico e comercial da substância;

II - número do contrato de licitação;

III – quantidade licitada;

IV – quantidade recebida pela Central Geral de Abastecimento;

V - número e data da ordem de serviço/recebimento;

VI – quantidade remanescente no contrato de licitação;

VII - data, órgão/unidade de destino e quantidade remetida;

VIII – quantidade em estoque na Central Geral de Abastecimento;

IX – quantidade em estoque em cada unidade destinada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A falta de medicamentos ocorre há anos, ocasionando reiteradas denúncias, tanto na imprensa, quanto em órgãos de fiscalização e controle. Existe falta de medicamentos e insumos, mas existe também um constante desencontro de informações sobre a quantidade de cada medicamento em estoque e sobre a distribuição no âmbito do Sistema Único de Saúde do nosso Estado, o que pode favorecer má gestão e desperdícios.

Permitir que a população em geral, especialmente aqueles que dependem de medicamentos de uso contínuo fornecidos pelos SUS, tenham acesso às informações sobre os estoques e previsão de reabastecimento auxiliará na fiscalização e permitirá que as autoridades sejam cobradas, no sentido de tomarem providências antes que medicamentos imprescindíveis fiquem indisponíveis, uma vez que os processos para novas aquisições são lentos e burocráticos.

Levando-se em consideração o art. 5º da Constituição Federal, no que tange o princípio da publicidade, e os arts. 122 e 123, que dispõem sobre fiscalização contábil, financeira e orçamentária e com objetivo de melhorar a transparência e eficiência da gestão desses recursos, submeto à apreciação dos meus pares esta proposição, solicitando apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2019.

LUANA RIBEIRO

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 438/2019

Cria o Programa Especial de Combate à Fome, no âmbito do Estado do Tocantins, para crianças e adolescentes matriculados em escolas públicas e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa Especial de Combate à Fome, no âmbito do Estado do Tocantins, nos períodos de férias escolares de crianças, adolescentes e de jovens matriculados nas escolas das redes públicas municipais e estadual.

Art. 2º Será beneficiado pelo Programa crianças e adolescentes devidamente matriculados em escola das redes públicas municipal e estadual de ensino, ter frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento) e estar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo do Estado do Tocantins, dos municípios ou cadastro equivalente.

Art. 3º O Programa dá ao aluno que cumpre os requisitos do artigo 2º desta Lei o direito à alimentação escolar durante os períodos de férias escolares.

§ 1º Os estabelecimentos de ensino das redes públicas municipais e estadual deverão garantir ao aluno cujo direito foi-lhe assegurado com base nos critérios do artigo 2º desta Lei alimentação em refeitório ou local equiparado, que garanta a higiene, a saúde e a segurança do aluno.

§ 2º A alimentação deve ser distribuída nos períodos matutino e vespertino, todos os dias úteis, durante os períodos de férias escolares.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor no ano letivo posterior à data da sua publicação.

Justificativa

Em abril deste ano, o Banco Mundial divulgou um relatório sobre a fome e a pobreza na América Latina e Caribe, apresentando dados preocupantes em relação ao Brasil, onde, claro, o Tocantins está inserido. De acordo com o relatório, o aumento da pobreza – entendendo-se como tal pessoas que têm renda mensal igual ou inferior a R\$ 170,00, e de pessoas que vivem abaixo da chamada linha da pobreza, ou seja com renda per capita igual ou inferior a R\$ 85,00.

Famílias que vivem com tão pouco têm na escola pública a principal fornecedora de alimento para seus filhos menores e em idade escolar. O mesmo relatório do Banco Mundial aponta que entre os anos de 2014 e 2017, a dificuldade econômica se ampliou entre as camadas mais baixas da população, tornando a merenda escolar, em muitos casos, a única refeição feita ao longo do dia por milhares de crianças e adolescentes. Assim, não é difícil prever que durante as férias escolares essa parcela da população que vive em situação de vulnerabilidade social sofre risco real de sofrer de fome.

O objetivo do programa proposto por este projeto é, tão somente, garantir a esse grupo o direito à alimentação adequada, mesmo quando não estiverem estudando. A alimentação além de ser um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), também é direito social, consagrado pela Constituição Federal. Portanto, o presente projeto visa contribuir para que crianças e adolescentes de nosso Estado, que, infelizmente, engrossam as estatísticas apresentadas em relatórios como o do Banco Mundial, sejam protegidos da violência física, social, psicológica e emocional ocasionada pela fome.

Posto isso e por considerar de fundamental importância este Projeto de Lei, submeto aos nobres Pares a presente proposta, à qual solicito o devido apoio para sua análise e aprovação.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2019.

LUANA RIBEIRO

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 439/2019

Cria o programa Empresa Amiga da Cultura, no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica instituído o programa Empresa Amiga da Cultura, no âmbito do Estado do Tocantins.

Art. 2º O programa Empresa Amiga da Cultura tem como objetivo estimular pessoas jurídicas a contribuírem para o desenvolvimento da cultura no Estado, por meio de apoio e/ou patrocínio para a realização de eventos artísticos e culturais.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de patrocínio ou doação, em suporte direto a projetos culturais previamente aprovados pelo órgão estadual de fomento à cultura, bem como doações de materiais, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação das estruturas destinadas às manifestações culturais no Estado do Tocantins.

Art. 3º As pessoas jurídicas cooperantes do programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, o apoio e/ou

patrocínio dado para os projetos culturais realizados no Estado do Tocantins.

Art. 4º Uma vez por ano, em data que melhor lhe convier, a Assembleia Legislativa poderá realizar uma sessão especial para reconhecer publicamente, por meio de entrega de um certificado, as pessoas jurídicas como *Empresa Amiga da Cultura*.

Art. 5º O apoio cultural de que trata esta Lei não implicará em nenhum tipo de benefício fiscal ou de qualquer natureza às pessoas jurídicas que aderirem ao programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A identidade de um povo se constrói por meio de suas manifestações culturais. Legislar sobre matérias que fomentem a cultura é competência da União, Estados e Municípios, conforme o artigo 24, inciso IX, da Constituição Federal. A legislação já prevê a proteção às expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional.

Entendendo como manifestação cultural toda forma de expressão humana, seja por meio de celebrações e rituais ou através de outros suportes, como imagens fotográficas e filmicas, é importante assegurar que o Estado não regule ou limite tais manifestações e expressões, mas sim crie mecanismos que viabilizem a realização de ações e eventos que promovam as expressões das culturas humanas.

Ademais, valorizar a cultura é essencial porque ela ajuda a forjar nosso caráter, de modo que os valores que compartilhamos em nossas comunidades e grupos sociais nos dão o sentido de pertencimento. Por isso, entendemos que é importante estimular a participação de empresas, por meio de apoio e/ou patrocínio, como parceiras na realização de eventos culturais.

Esta Lei se trata de estimular as pessoas jurídicas a contribuam diretamente nas políticas de apoio à cultura e ações afirmativas que contemplem e preservem a diversidade de manifestações que compõem o rico perfil cultural do Estado do Tocantins.

Ante o exposto, esperamos o apoio desta Casa Legislativa para aprovação deste importante projeto de lei.

Diante do exposto, conto com a colaboração dos nobres Parlamentares para apreciação e aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2019.

LUANA RIBEIRO

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 440/2019

Cria o programa Empresa Amiga do Esporte, no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Empresa Amiga do Esporte, no âmbito do Estado do Tocantins.

Art. 2º O programa Empresa Amiga do Esporte tem como objetivo estimular pessoas jurídicas a contribuam com ações, eventos e projetos desportivos e paradesportivos, por meio de apoio e/ou patrocínio.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no Programa se dará sob a forma de patrocínio ou doação, em suporte direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo órgão estadual de fomento ao Esporte, bem como doações de materiais, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação das estruturas destinadas à prática de esporte em todo o Estado do Tocantins.

Art. 3º As pessoas jurídicas cooperantes do programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, o apoio e/ou patrocínio dado para os projetos esportivos e desportivos realizados no Estado do Tocantins.

Art. 4º Uma vez por ano, em data que melhor lhe convier, a Assembleia Legislativa poderá realizar uma sessão especial para reconhecer publicamente, por meio de entrega de um certificado, as pessoas jurídicas como Empresa Amiga do Esporte.

Art. 5º O apoio às atividades esportivas de que trata esta Lei não implicará em nenhum tipo de benefício fiscal ou de qualquer natureza às pessoas jurídicas que aderirem ao programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Ninguém questiona os benefícios da prática de esporte para a saúde. Entretanto, um dos principais apelos que devem ser levados em consideração para estimular a prática de esportes, especialmente o esporte de competição, é a integração social que tal atividade é capaz de proporcionar, especialmente em comunidades onde a população tem pouco acesso ao lazer.

O esporte ocupa essa lacuna, uma vez que além de promover a sociabilização, garantir o pertencimento de um indivíduo à sua comunidade, consegue manter crianças, jovens e adolescentes longes das drogas, reduzindo as chances de estes sejam cooptados por grupos criminosos, que têm cada vez mais aliciados os jovens e adolescentes para a prática de crimes.

O adolescente e o jovem tem muita energia, é competitivo e têm necessidade de se firmar, por meio de competição de habilidade, força, técnica, etc. Os esportes, em especial do que são praticados em grupo, traz ensinamentos práticos que vão além das competições.

O Poder Público não consegue estar presente e garantir o fomento às ações e atividades esportivas capazes de promover a integração das comunidades. Assim, o projeto que ora apresentamos estimula pessoas jurídicas a investirem em tais atividades, recebendo em troca o reconhecimento público, que poderá lhe trazer vantagens de mercado.

Por estes motivos proponho o presente projeto, com intuito de esclarecer, orientar e prevenir esta doença que acomete uma considerável parcela de mulheres.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2019.

LUANA RIBEIRO

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 441/2019

Institui o Dia Estadual do Médico Psiquiatra no Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Estadual do Médico Psiquia-

tra”, no Estado do Tocantins, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 (treze) de agosto.

Parágrafo único. O dia previsto no “caput” deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Art. 2º Durante o dia 13 de agosto, o Estado, por meio do Poder Legislativo e demais poderes, os Médicos Psiquiatras e as Entidades de Classe, poderão promover eventos, palestras e campanhas com o objetivo de divulgar a importância da psiquiatria na promoção da saúde da população e prevenção de transtornos mentais.

Parágrafo único. O Estado, os médicos psiquiatras e as entidades de classe, poderão fazer parcerias com a iniciativa privada para promover as ações previstas no “caput” deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incentivar, estimular e valorizar, a carreira do médico psiquiatra, tendo em vista a importância desta especialidade para a saúde mental humana.

O médico psiquiatra é um profissional habilitado para diagnosticar, tratar e prevenir os mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional, como depressão, pânico, ansiedade, medos, dependência de substâncias psicoativas, doenças alimentares, transtornos sexuais, psicóticos e outros. Além disso, é capacitado para prescrever medicamentos, conduzir procedimentos médicos, internar, reabilitar e fazer psicoterapia.

O principal objetivo deste profissional é amenizar o sofrimento do paciente, trazendo bem-estar psíquico através do tratamento. Para isso é necessário, inicialmente uma avaliação detalhada do indivíduo, chamada tecnicamente pelos médicos de “anamnese”, onde se pondera as perspectivas biológicas, psicológicas e até mesmo culturais.

Assim como nas outras especialidades médicas, o exame psíquico começa quando o paciente entra no consultório, por meio da observação cuidadosa de aspectos do comportamento, vigilância, discurso, pensamento, humor, atenção, etc. que pode ser complementado por meio de testes, escalas e questionários.

O trabalho do psiquiatra abrange outros profissionais da área de saúde, a fim de melhorar o desempenho do tratamento que paciente está ou será submetido, por isso pode solicitar exames complementares ou excluir diagnósticos diferenciais. A formação médica é essencial para diferenciar condições patológicas que podem estar associadas a quadros mentais ou emocionais.

O psiquiatra também realiza exame físico, avaliando o sistema cardiovascular por meio da ausculta pulmonar e da medição da pressão arterial, pois alguns medicamentos prescritos por ele podem alterar o estado de saúde do indivíduo.

O profissional auxilia o Poder Judiciário e o Ministério Público, em casos de interdição e avaliação de sanidade mental, possuindo um papel fundamental no modelo de assistência integral no estado de equilíbrio entre uma pessoa e o seu meio socio-cultural, fazendo parte interativa e atuando de forma harmônica na composição das equipes multiprofissionais em benefício dos pacientes.

Cada vez mais as pessoas buscam ajuda psiquiátrica para tratar de questões que envolvem a vida nos seus aspectos psicológicos e sociais. As relações podem transformar-se proble-

máticas ou a ansiedade pode crescer drasticamente e durar mais, fazendo com o que o sujeito jovem recém-chegado a empresa onde trabalha, caracterize uma ameaça ao seu emprego seguro e dores de cabeça podem começar literalmente uma após a outra. As emoções que surgem como reação ao estresse e tensões cotidianas podem trazer reflexos à pessoa, ou podem estar estranhamente ausentes. Comer pode ser um refúgio e dormir pode começar parecer irresistível ou ilusório; álcool ou drogas podem ficar fora de controle.

Os problemas podem ser súbitos, como por exemplo um ataque de pânico ou assustadores como alucinações, pensamentos suicidas ou “vozes” que sussurram intrusivas coisas incompreensíveis. Os sintomas podem ser de longo prazo, tais como uma cortina de fumaça de melancolia que nunca parece levantar, causando uma vida cotidiana distorcida, fora de controle e desmerecida.

A integralidade na assistência da saúde mental, impõe a participação do psiquiatra, uma vez que o atendimento especializado nesta área é fundamental para promover um auxílio inclusivo e efetivo, visando superar e erradicar os estigmas e a discriminação acerca das pessoas portadoras de transtornos mentais e comportamentais.

A abordagem em relação aos transtornos mentais deve ser dirigida em conjunto com os diversos atos que buscam promoção e proteção da saúde mental, assim como prevenção ampla, tratamento integral e reabilitação essencial, tarefa árdua que inclui competências específicas para quais o psiquiatra é um profissional indispensável. Não há saúde mental integral sem a participação deste especialista.

Por todo o exposto, conto com os nobres Pares para a aprovação deste relevante Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 10 de Dezembro de 2019.

LUANA RIBEIRO

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 446/2019

Dispõe sobre a concessão de certidões de registro civil em braille a pessoas com deficiência visual no Estado do Tocantins e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com deficiência visual no Estado, o acesso a certidões de registro civil confeccionadas em braille.

Parágrafo único. No escopo desta lei, estão abrangidas as certidões de registro civil:

I – de nascimento;

II – de casamento;

III – de óbito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O art. 24, inciso XIV, da Constituição da República, dispõe sobre a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar concorrentemente sobre proteção e integração das pessoas com deficiência. O acesso a certidões de

registro civil confeccionadas em braille tem como escopo atender a essa previsão constitucional.

O acesso à informação é condição fundamental para o exercício da cidadania. Para as pessoas com deficiência visual, como cegueira ou baixa visão, o acesso aos registros oficiais pode se dar por meio do sistema braille. Em alguns estados do Brasil, projetos de lei semelhantes foram aprovados pelas Assembleias Legislativas e aguardam sanção dos respectivos governadores, contudo no estado de Santa Catarina, já foi sancionada pelo governador. A nova lei assegura às pessoas com deficiência visual o direito de receberem as certidões de registro civil, como: nascimento, casamento e óbito, confeccionadas no sistema de leitura braille.

O sistema braille é o único método eficaz, de comunicação escrita, para os deficientes visuais. O acesso à informação é um direito de todos os cidadãos, é condição fundamental para o exercício da cidadania. A proposta visa assegurar às pessoas com deficiência visual autonomia e inclusão social, assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania, o direito de obter as certidões de registro civil confeccionadas no sistema de leitura braille.

Desse modo, por ser matéria do mais alto interesse da nossa comunidade, espero contar com a experiência dos relevantes trabalhos dos membros que compõem esta Casa de Leis, postulando pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2019.

LÉO BARBOSA
Deputado Estadual

Atas das Sessões Plenárias

9ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa
26 de setembro de 2019

Ata da Centésima Sétima Sessão Ordinária

Às nove horas do dia vinte e seis do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Nilton Franco, secretariado pelos Senhores Deputados Zé Roberto Lula, Primeiro-Secretário e Fabion Gomes, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Antonio Andrade, Cleiton Cardoso, Delegado Rérisson, Elenil da Penha, Fabion Gomes, Gleydson Nato, Issam Saado, Ivan Vaqueiro, Jair Farias, Jorge Frederico, Léo Barbosa, Professor Júnior Geo, Ricardo Ayres, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto Lula e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Claudia Lelis, Valderez Castelo Branco e Vanda Monteiro. Encontram-se licenciados os Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos e Ivory de Lira. Estavam ausentes os Senhores Deputados Amélio Cayres, Olyntho Neto, Valdemar Júnior e a Senhora Deputada Luana Ribeiro. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Não havendo Expedientes a serem lidos, passou-se à Apresentação de Matérias. Foram entregues o Projeto de Lei que recebeu o número 338/2019, de autoria da Senhora Deputada Valderez Castelo Branco; e os Requeri-

mentos que receberam os números 1.663 a 1.666. Em seguida, por falta de quórum, em Plenário o Senhor Presidente transferiu a deliberação das urgências das matérias apresentadas para a Sessão subsequente. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Professor Júnior Geo e Zé Roberto Lula. Logo após, assumiu a Segunda-Secretaria o Senhor Deputado Cleiton Cardoso e a Segunda-Secretaria o Senhor Deputado Zé Roberto Lula. Na deliberação da Ordem do Dia, foram anunciados em fase única de discussão e votação, os Requerimentos números 1.630, 1.601, 1.602, 1.603, 1.604, 1.631, 1.632, 1.633, 1.557, 1.558, 1.559, 1.560, 1.536, 1.537, 1.540, 1.541, 1.542, 1.543, 1.561, 1.545, 1.546, 1.547, 1.549, 1.553, 1.554, 1.555, 1.556, 1.538, 1.610, 1.534, 1.535, 1.551 e 1.552, os quais votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para providenciar. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dez horas e trinta e dois minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

9ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa

1º de outubro de 2019

Ata da Centésima Oitava Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia primeiro do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Antonio Andrade, secretariado pelo Senhor Deputado Cleiton Cardoso, Primeiro-Secretário e pela Senhora Deputada Amália Santana, Segunda-Secretária. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Delegado Rérisson, Elenil da Penha, Gleydson Nato, Ivan Vaqueiro, Jair Farias, Léo Barbosa, Nilton Franco, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Ricardo Ayres, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto Lula e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Claudia Lelis, Luana Ribeiro, Valderez Castelo Branco e Vanda Monteiro. Encontram-se licenciados os Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos e Ivory de Lira. Estavam ausentes os Senhores Deputados Fabion Gomes, Issam Saado e Jorge Frederico. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, submeteu a Ata da Sessão anterior à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Projeto de Lei número 168/2019, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres, que “dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições financeiras disponibilizarem cédulas nos caixas eletrônicos aos finais de semana e feriados”; Projeto de Lei número 335/2019, de autoria do Senhor Deputado Léo Barbosa, que “declara de Utilidade Pública a Associação dos Servidores Municipais de Palmas”; Projeto de Lei número 336/2019, de autoria do Senhor Deputado Gleydson Nato, que “institui o Dia Estadual de Conscientização e Combate ao *Bullying*”; Projeto de Lei número 338/2019, de autoria da Senhora Deputada Valderez Castelo Branco, que “declara de Utilidade Pública a Associação Agroturística da Região dos Pilões e Ilha da Ema, do município de Miracema do Tocantins”; Projeto de Lei número 337/2019, de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior Geo, que “inclui no Calendário Cultural do Estado do Tocantins

o dia de São Judas Tadeu, como Padroeiro dos Servidores Públicos do Estado, a ser comemorado em 28 de outubro”; e Projeto de Resolução número 16/2019, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, que “altera o inciso II do art. 135 da Resolução número 201, de 18 de setembro de 1997”. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números 345/2019, de autoria do Senhor Deputado Nilton Franco; 341/2019, de autoria da Senhora Deputada Amália Santana; 346/2019, 347/2019, 348/2019 e 349/2019 de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro; e os Requerimentos que receberam os números 1.667 a 1.705. Em seguida, foram aprovadas as urgências dos Requerimentos que receberam os números 1.668 e 1.669, de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior Geo; 1.672 e 1.673, de autoria do Senhor Deputado Delegado Rérisson; 1.676, 1.677, 1.678, 1.679 e 1.680, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro; 1671, de autoria do Senhor Deputado Antonio Andrade; 1.670, de autoria da Senhora Deputada Cláudia Lelis; 1.681, de autoria do Senhor Deputado Léo Barbosa; 1.674 e 1.675 de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro; 1.682 de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Ricardo Ayres e Gleydson Nato. Logo após, por falta de quórum em Plenário, o Senhor Presidente transferiu a deliberação da Ordem do Dia para a Sessão subsequente. No horário destinado às Discussões Parlamentares, usou a tribuna o Senhor Deputado Professor Júnior Geo. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezessete horas e cinquenta e seis minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

*1º Secretário**Presidente**2º Secretário*

**9ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa
2 de outubro de 2019**

Ata da Centésima Nona Sessão Ordinária

Às nove horas do dia dois do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Antonio Andrade, secretariado pelo Senhor Deputado Ricardo Ayres, Primeiro-Secretário e pela Senhora Deputada Amália Santana, Segunda-Secretária. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Delegado Rérisson, Elenil da Penha, Gleydson Nato, Issam Saado, Ivan Vaqueiro, Jair Farias, Léo Barbosa, Nilton Franco, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Ricardo Ayres, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto Lula e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Cláudia Lelis, Luana Ribeiro, Valderez Castelo Branco e Vanda Monteiro. Encontram-se licenciados os Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos e Ivory de Lira. Estavam ausentes os Senhores Deputados Fabion Gomes e Jorge Frederico. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, submeteu a Ata da Sessão anterior à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada. Em seguida, foi lido e despachado o Expediente: Projeto de Lei número 340/2019, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro, que “dispõe sobre a afixação de cartazes em revendedoras e concessionárias de veículos informando sobre isenções tributáveis específicas, concedidas às pessoas com deficiência e portadoras de enfermidades de caráter irreversível no âmbito do

Estado do Tocantins”. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números 350/2019, de autoria da Senhora Deputada Cláudia Lelis; e os Requerimentos que receberam os números 1.706 a 1.711. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Ricardo Ayres e Delegado Rérisson. Na Ordem Dia, por falta de quórum em Plenário, o Senhor Presidente transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às doze horas e vinte e oito minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

*1º Secretário**Presidente**2º Secretário*

**9ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa
2 de outubro de 2019**

Ata da Centésima Décima Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia dois do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Antonio Andrade, que, por falta de quórum em Plenário, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente e convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Estavam presentes os Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Delegado Rérisson, Elenil da Penha, Issam Saado, Jair Farias, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Zé Roberto Lula e as Senhoras Deputadas Amália Santana, Cláudia Lelis, Luana Ribeiro e Valderez Castelo Branco. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

*1º Secretário**Presidente**2º Secretário*

**9ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa
3 de dezembro de 2019**

Ata da Décima Nona Sessão Extraordinária

Às vinte e duas horas e trinta e sete minutos do dia três do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Extraordinária, presidida pelo Senhor Deputado Antonio Andrade, secretariado pela Senhora Deputada Vanda Monteiro, Primeira-Secretária e pelo Senhor Deputado Cleiton Cardoso, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Elenil da Penha, Fabion Gomes, Gleydson Nato, Issam Saado, Ivory de Lira, Jair Farias, Léo Barbosa, Nilton Franco, Olyntho Neto, Ricardo Ayres, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto Lula e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro, Valderez Castelo Branco e Vanda Monteiro. Encontram-se licenciados os Senhores Deputados Eduardo Siqueira Campos e Professor Júnior Geo. Estavam ausentes os Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Jorge Frederico, Valdemar Júnior e a Senhora Deputada Cláudia Lelis. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, submeteu a Ata da Sessão anterior à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada. Em seguida, foi lido e despachado o Expediente: Ofício de autoria do Senhor Deputado Gleydson Nato, informando sobre a mudança de partido político que anteriormente ocupava o Partido Humanista da Solidariedade (PHS),

a partir do dia 3 de dezembro de 2019, passa a ocupar o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB). Não havendo Matérias a apresentar, nem oradores inscritos no horário destinado às Comunicações, passou-se à Ordem do Dia. Foi anunciado, em turno único de discussão e votação, o Projeto de Lei número 9/2019, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e dá outras providências”, que deu origem ao Processo número 439/2019; o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à Secretaria para extração de autógrafa. Foi anunciado, em primeira fase de discussão e votação, o Projeto de Lei de Conversão número 421, originário da MP 18/2019, de autoria das Comissões Conjuntas, que “altera a Lei número 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 488/2019, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à segunda fase de discussão e votação. Foi anunciada em segunda fase de discussão e votação, a Proposta de Emenda à Constituição número 5/2019, de autoria do Senhor Deputado Antonio Andrade e Outros, que “altera o artigo 56 da Constituição do Estado do Tocantins”, que deu origem ao Processo número 454/2019, a qual, votada, nominalmente, foi aprovada com dezoito votos sim e um não, perfazendo um total de dezenove votantes. O Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins promulga a Emenda Constitucional número 38, de 3 de dezembro de 2019, com o respectivo número de ordem. Foram anunciados, em segunda fase de discussão e votação, os Projetos de Lei números: 12/2018, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “dispõe sobre a Política Estadual de Uso Sustentável do Capim-Dourado e do Buriti, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 84/2018; 24/2018, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe que toda empresa de transporte coletivo ofereça aos motoristas, cobradores, cursos para capacitar esses profissionais a prestarem assistência às mulheres vítimas de assédio dentro dos ônibus, e dá outras providências”, que deu origem ao Processo número 26/2018; 34/2019, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre o atendimento por policiais do sexo feminino nas Delegacias de Polícia do Estado do Tocantins às mulheres vítimas de violência”, que deu origem ao Processo número 31/2019; 38/2019, de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior Geo, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de as concessionárias de serviço público de energia elétrica inserirem em suas faturas de consumo, mensagem com informações sobre a tarifa branca”, que deu origem ao Processo número 55/2019; 41/2019, de autoria do Senhor Deputado Amélio Cayres, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Barraqueiros da Praia Remanso dos Bolos”, que deu origem ao Processo número 132/2019; 58/2019, de autoria da Senhora Deputada Valderéz Castelo Branco, que “dispõe sobre o nome para a Escola Estadual localizada no Assentamento PA Reunidas, localizada no Município de Aragominas-TO”, que deu origem ao Processo número 203/2019; 109/2019, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres, que “institui a obrigatoriedade da higienização e desinfecção dos reservatórios prediais de água destinada ao consumo humano e dá outras providências”, que deu origem ao Processo número 212/2019; 118/2019, de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior Geo, que “institui o Selo Empresa Incentivadora Emprego no âmbito do Estado do Tocantins”, que deu origem ao Processo número 83/2019; 145/2019, de autoria do Senhor Deputado Nilton Franco, que “obriga as empresas concessionárias de serviços públicos a fornecerem aos usuários deficientes visuais fatura de serviços em linguagem braile”, que

deu origem ao Processo número 154/2019; 164/2019, de autoria do Senhor Deputado Olyntho Neto, que “denomina de Dionny de Lima Alves a rodovia TO-222 que liga o Distrito de Novo Horizonte à cidade de Aragominas”, que deu origem ao Processo número 318/2019; 207/2019, de autoria do Senhor Deputado Issam Saado, que “dispõe sobre a obrigação das Empresas prestadoras de serviços informarem previamente aos consumidores dados dos funcionários que executarão os serviços demandados em suas residências ou sedes”, que deu origem ao Processo número 240/2019; 226/2019, de autoria do Senhor Deputado Jair Farias, que “concede Título de Cidadão Tocantinense a José Omar de Almeida Júnior”, que deu origem ao Processo número 270/2019; 234/2019, de autoria do Senhor Deputado Elenil da Penha, que “dispõe sobre o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia e ataxia por parte de empresas governamentais ou privadas e concessionárias ou permissionárias de serviços públicos de competência do Estado do Tocantins e da outras providências”, que deu origem ao Processo número 274/2019; 243/2019, de autoria do Senhor Deputado Léo Barbosa, que “estabelece a promoção de ações que visem à valorização de mulheres e meninas e a prevenção e combate à violência contra as mulheres”, que deu origem ao Processo número 283/2019; 279/2019, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro, que “concede Título de Cidadão Tocantinense a Marcelo Álvaro Antônio”, que deu origem ao Processo número 330/2019; 296/2019, de autoria do Senhor Deputado Léo Barbosa, que “institui a Semana Estadual de Conscientização, Prevenção e Combate ao HIV e Sífilis, no Estado do Tocantins”; que deu origem ao Processo número 365/2019; 294/2019, de autoria da Senhora Deputada Claudia Lelis, que “dispõe sobre a criação da Semana de Educação Ambiental de Prevenção às Queimadas e Incêndios Florestais”, que deu origem ao Processo número 385/2019; 300/2019, de autoria do Senhor Deputado Fabion Gomes, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação União Futebol Clube (Aufc), com sede no Município de Tocantinópolis-TO”, que deu origem ao Processo número 356/2019; 304/2019, de autoria da Senhora Deputada Amália Santana, que “institui o Dia Estadual da Mobilização contra o Aquecimento Global e dá outras providências”, que deu origem ao Processo número 387/2019; 323/2019, de autoria do Senhor Deputado Antonio Andrade, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Bom Jesus, no Município de Santa Rosa do Tocantins – TO, e dá outras providências”, que deu origem ao Processo número 396/2019; 354/2019, de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior, que “concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Manoel de Paula Bueno”, que deu origem ao Processo número 433/2019; os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para extração de autógrafa. Foi anunciado, em segunda fase de discussão e votação, o Projeto de Resolução número 10/2019, de autoria da Mesa Diretora, que “altera a Resolução número 343, de 8 de maio de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins”, que deu origem ao Processo número 197/2019; o qual, votado, foi aprovado. O Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins promulga a Resolução número 347, de 3 de dezembro de 2019. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às vinte e duas horas e cinquenta e oito minutos, convocando Sessão Extraordinária para dentro de um minuto. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

**9ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa
3 de dezembro de 2019
Ata da Vigésima Sessão Extraordinária**

Às vinte e três horas do dia três do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Extraordinária, presidida pelo Senhor Deputado Antonio Andrade, secretariado pela Senhora Deputada Vanda Monteiro, Primeira-Secretária e pelo Senhor Deputado Cleiton Cardoso, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Elenil da Penha, Fabion Gomes, Gleydson Nato, Issam Saado, Ivory de Lira, Jair Farias, Léo Barbosa, Nilton Franco, Olyntho Neto, Ricardo Ayres, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto Lula e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro, Valdevez Castelo Branco e Vanda Monteiro. Encontram-se licenciados os Senhores Deputados Eduardo Siqueira Campos e Professor Júnior Geo. Estavam ausentes os Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Jorge Frederico, Valdemar Júnior e a Senhora Deputada Claudia Lelis. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, submeteu a Ata da Sessão anterior à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada. Não havendo Expedientes a serem lidos, nem Matérias a apresentar, nem oradores inscritos no horário destinado às Comunicações, passou-se à Ordem do Dia. Foi anunciado, em segunda fase de discussão e votação, o Projeto de Lei de Conversão número 421, originário da MP 18/2019, de autoria das Comissões Conjuntas, que “altera a Lei número 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 488/2019, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à Secretaria para extração de autógrafa. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às vinte e três horas e dois minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

Atas das Comissões

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
9ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
Ata da Trigésima Quarta Reunião Extraordinária
27 de novembro de 2019**

Às dezesseis horas e onze minutos do dia vinte e sete de novembro de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Jair Farias, Professor Júnior Geo, Ricardo Ayres, e das Senhoras Deputadas Claudia Lelis e Valdevez Castelo Branco. Estava ausente a Senhora Deputada Vanda Monteiro. O Senhor Presidente, Deputado Ricardo Ayres, secretariado pelo o Senhor Deputado Jair Farias, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores, que, foram lidas e aprovadas pelos Membros presentes. Não havendo Expediente passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Ricardo Ayres avocou relatoria dos Processos números 495/2019, de autoria

do Deputado Antonio Andrade, que “revoga a Resolução nº 286, de 17 de fevereiro de 2011”; e 497/2019, de autoria do Deputado Nilton Franco, que “altera a Lei nº 3.208, de 09 de junho de 2017, que cria o Fundo de Alocação de Recursos das Emendas Parlamentares e adota outras providências”. O Deputado Jair Farias foi nomeado relator do Processo número 496/2019, de autoria do Deputado Fabion Gomes, que “altera o artigo 81 da Constituição Estadual para tornar obrigatória a execução orçamentária que especifica”. A Deputada Valdevez Castelo Branco foi nomeada relatora do Processo número 494/2019, de autoria do Deputado Gleydson Nato, que “declara de Utilidade Pública o Núcleo da Liga Feminina de Prevenção e Combate ao Câncer de Gurupi, com sede no Município de Gurupi-TO”. Não havendo Devolução de Matérias e nem Ordem do Dia, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Extraordinária para dentro de até cinco minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
9ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
Ata da Décima Oitava Reunião Extraordinária
27 de novembro de 2019**

Às dezessete horas e quarenta cinco minutos do dia vinte sete de novembro de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Issam Saado, Olyntho Neto, Ivan Vaqueiro, Jair Farias, Nilton Franco, Professor Júnior Geo e da Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco. O Senhor Presidente, Deputado Nilton Franco, secretariado pelo Senhor Deputado Issam Saado, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, com aquiescência dos Membros presentes, foi transferida para Reunião subsequente. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, Passou-se à Devolução de Matérias. O Senhor Deputado Nilton Franco devolveu os Processos números 243/2019, de autoria da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, que “concede revisão geral da remuneração dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, e adota outras providências”; 294/2019, de autoria do Ministério Público Estadual, que “altera a Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências”; 360/2019, de autoria do Governador do Estado, que “estabelece a remissão, a anistia e a reinstituição dos incentivos, das isenções e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, na forma prevista no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017”; 373/2019, de autoria do Tribunal de Justiça, que “cria o Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - Funseg e dispõe sobre suas receitas e a aplicação de seus recursos”; 467/2019, de autoria do Governador do Estado que “altera as Leis 3.463, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre a cumulação de responsabilidades administrativas para os integrantes da carreira jurídica de delegado de Polícia Civil, 3.479, de 25 de junho de 2019, que institui o Conselho de Segurança Pública do Tocantins – Conesp/TO e 3.517, de 5 de agosto de 2019, que institui o Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins – Fusppto, e adota outra providência.”; 470/2019 de autoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que “dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores efetivos, da Função de Confiança e dos cargos de provimento em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e dá outras providências” e 474/2019, de autoria do Deputado Antonio Andrade, que “altera a Resolução nº 276,

de 09 de dezembro de 2009 na parte que especifica”. O Deputado Issam Saado devolveu o Processo número 242/2019, de autoria do Deputado Jair Farias, de “vinculação automática das receitas fiscais, sobretudo a cota parte do ICMS ao Fundo Municipal de Saúde de cada município”. Logo após passou-se à Ordem do Dia, onde foram lidos e deliberados os respectivos pareceres. Os Processos números 294/2019, 343/2019, 360/2019, 373/2019, 467/2019, 470/2019 e 474/2019 foram aprovados e encaminhados à Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público. O Senhor Presidente concedeu vistas, pelo prazo regimental, do Processo número 242/2019 ao Deputado Ivan Vaqueiro, em seguida, encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada e publicada.

Atos Administrativos

PORTARIA Nº 440/2019 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria CCI nº 1.506 - CSS, de 13 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.506,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER lotados os servidores abaixo identificados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º a 31 de dezembro de 2020:

- **Eduardo Ramon Martins** – matrícula nº 235328-1, Auxiliar Administrativo, na Comissão Permanente de Licitação – CPL;

- **Felismar Ribeiro de Araújo**, matrícula nº 848156-3, Motorista, na Fundaleto;

- **Kaique de Oliveira Fraz**, matrícula nº 11227710-1, Assistente Administrativo, na Diretoria Técnico-Legislativa;

- **Lana Rúblia Barreira de Oliveira**, matrícula nº 598462-6, Analista Técnico-Jurídica, na Diretoria Técnico-Legislativa;

- **Lila de Fátima Aires de Asevedo**, matrícula nº 879700-4, Analista de Comunicação Social, na Coordenadoria de Relações Públicas, Cerimonial e Eventos;

- **Luiz de Sousa Pires**, matrícula nº 1172565-3, Repórter Fotográfico, na Diretoria de Área de Comunicação e Publicidade;

- **Manoel Filho Albuquerque Costa**, matrícula nº 273160-4, Administrador, no Gabinete da Presidência;

- **Susana Araújo Barros Rodrigues**, matrícula nº 426950-8, Gestora Pública, na Diretoria de Comunicação;

- **Welber de Alencar Moraes**, matrícula nº 603263-3, Assistente Administrativo, Coordenação de Programas de Educação a Distância;

- **Wilson Ferreira Júnior**, matrícula nº 720292-3, Motorista, Diretoria de Área de Radiodifusão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 441/2019 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria CCI nº 1.506 - CSS, de 13 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.506,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER lotado o servidor abaixo identificado, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º a 31 de dezembro de 2020:

- **Jorge Mário Soares de Sousa**, matrícula nº 381783-4, Analista Técnico-Administrativo, na Comissão Permanente de Licitação – CPL;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 442/2019 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria CCI nº 1.505 - CSS, de 13 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.506,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER lotados os servidores abaixo identificados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º a 31 de dezembro de 2020:

- **Alessandra Maria da Silva** – matrícula nº 846779-1, Professora da Educação Básica, no Gabinete do Deputado Antonio Andrade;

- **Antônio Carlos Pereira**, matrícula nº 516482-3, Professor da Educação Básica, no Gabinete da Presidência;

- **Kelen Rodrigues Farias**, matrícula nº 617547-2, Professora da Educação Básica, Coordenação de Administração de Banco de Dados;

- **Marisa Aparecida Francisco França**, matrícula nº 267676-1, Professora Normalista, na Diretoria de Área de Tecnologia da Informação;

- **Noélia Terezinha Vieira**, matrícula nº 656954-1, Professora da Educação Básica, no Gabinete da Deputada Valdezere Castelo Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 443/2019 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria CCI nº 1.507 - CSS, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.506,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER lotados os servidores abaixo identificados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º a 31 de dezembro de 2020:

- **Adriana Martins Ferraz** – matrícula nº 191672-2, Fonoaudióloga, no Gabinete da Deputada Valdevez Castelo Branco;
- **Cristina Selma Guerreiro Mileo**, matrícula nº 467847-2, Enfermeira, na Diretoria de Saúde;
- **Edileuza Carvalho Rodrigues Scolari**, matrícula nº 794032-1, Auxiliar de Enfermagem, na Diretoria de Saúde;
- **Janaina Beze Bucar Barbosa**, matrícula nº 11135719-1, Fisioterapeuta, na Diretoria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 444/2019 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria CCI nº 1.508 - CSS, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.506,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER lotados os servidores abaixo identificados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º a 31 de dezembro de 2020:

- **Carlos Eduardo Araújo de Lima** – matrícula nº 944200-1, no Gabinete da Deputada Amália Santana;
- **Lourival Feitosa Prado**, matrícula nº 515179-2, no Gabinete do Deputado Valdemar Júnior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 445/2019 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria CCI nº 1.509 - CSS, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.506,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER o servidor abaixo identificado, integrante do quadro de pessoal do Instituto Natureza do Tocantins, no

período de 1º a 31 de dezembro de 2020:

- **Raimundo Costa Parrião Júnior** – matrícula nº 609540-4, no Gabinete do Deputado Gleydson Nato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 446/2019 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria CCI nº 1.502 - CSS, de 13 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.506,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER lotados os servidores abaixo identificados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º a 31 de dezembro de 2020:

- **Alessandro Brito Barbosa**, matrícula nº 807002-3, Operador de Microcomputador, no Gabinete do Deputado Valdemar Júnior;
- **Cláudia de Medeiros Brun**, matrícula nº 950420-2, Analista Técnico-Jurídica, no Gabinete do Deputado Cleiton Cardoso;
- **Irisfran de Sousa Pereira**, matrícula nº 1056425-1, Operador de Microcomputador, no Gabinete do Deputado Amélio Cayres;
- **Joaquim Carlos Parente Júnior**, matrícula nº 821084-1, Economista, no Gabinete do Deputado Eduardo do Dertins;
- **José Wilson Cordeiro Pereira**, matrícula nº 720851-2, Assistente Administrativo, no Gabinete do Deputado Antônio Andrade;
- **Lorena Louise Jerônimo dos Passos Honório**, matrícula nº 1090569-4, Administradora, no Gabinete da Deputada Amália Santana;
- **Lúcio Mascarenhas Martins**, matrícula nº 1002791-3, Analista Técnico-Jurídico, no Gabinete do Deputado Gleydson Nato;
- **Mábio Araújo de Arruda**, matrícula nº 599119-2, Motorista, no Gabinete da Deputada Cláudia Lélis;
- **Paulo Antônio Pereira da Silva**, matrícula nº 335025-1, Técnico em Segurança do Trabalho, na Diretoria de Saúde;
- **Rodrigo Luiz Bagestão**, matrícula nº 1280813-1, Analista Técnico-Administrativo, no Gabinete da Deputada Valdevez Castelo Branco;
- **Valéria Barbosa Pereira**, matrícula nº 1039962-2, Assistente Administrativa, no Gabinete da Deputada Cláudia Lélis;
- **Vanessa Borges Pereira Rodrigues**, matrícula nº 79035-5, Analista de Turismo, no Gabinete da Deputada Cláudia Lélis;
- **Vânia Maria Costa Parrião Azevedo**, matrícula nº 445566-2, Assistente Administrativa, no Gabinete do Deputado Nilton Franco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 447/2019 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria CCI nº 1.526 - CSS, de 17 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.506,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER o servidor abaixo identificado, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º a 31 de dezembro de 2020:

Marcondes Petrini Barreto – matrícula nº 998427-2, no Gabinete da Deputada Luana Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 448/2019 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria CCI nº 1.504 - CSS, de 13 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.506,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER lotadas as servidoras abaixo identificadas, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, no período de 1º a 31 de dezembro de 2020:

- **Ana Paula Pedreira Lima Rocha** – matrícula nº 491850-4, na Diretoria de Saúde;

- **Samantha Lustoza Marques De Souza**, matrícula nº 773764-2, no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Geral

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA**Amália Santana (PT)****Amélio Cayres (SD)****Antonio Andrade (PTB)****Claudia Lelis (PV)****Cleiton Cardoso (PTC)****Eduardo do Dertins (Cidadania)****Eduardo Siqueira Campos (DEM-Licenciado)****Elenil da Penha (MDB)****Fabion Gomes (PR)****Gleydson Nato (PTB-Suplente)****Issam Saado (PV)****Ivory de Lira (PPL)****Jair Farias (MDB)****Jorge Frederico (MDB)****Leo Barbosa (SD)****Luana Ribeiro (PSDB)****Nilton Franco (MDB)****Olyntho Neto (PSDB)****Professor Júnior Geo (PROS)****Ricardo Ayres (PSB)****Valdemar Júnior (MDB)****Valderez Castelo Branco (PP)****Vanda Monteiro (PSL)****Vilmar de Oliveira (SD)****Zé Roberto Lula (PT)**